



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 35, DE 28 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, na Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, e no Edital PRPR nº 15, de 20 de maio de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negros no 1º Processo Seletivo Público Unificado de 2021 para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior de cursos nas áreas administrativa e jurídica, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DO OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Portaria PRPR nº 63, de 26 de janeiro de 2021, é composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, e com diversidade de gênero e cor.

3 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4 do Edital de abertura nº 15, de 20 de maio de 2021.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato/a certificar-se do recebimento do email com o link da chamada para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data agendada no item 4 deste Edital.

3.1.1.2.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, mediante e-mail



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PRPR-estagio@mpf.mp.br, até às 15h00 do dia 30/7/2021, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.13 O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3.14 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista e passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.15 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.16 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pr/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.17 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.17.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.17.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.18 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.19 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.20 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.21 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pr/estagie-conosco>.

3.22 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	NOME
3/8/2021	9h00	DIOGO DE SANTANA
3/8/2021	9h15	LUCIANI KALAMAR DE OLIVEIRA
3/8/2021	9h30	AMANDA CRISTINA RUFINO BUENO
3/8/2021	9h45	JESSICA VALERIA PEREIRA DA SILVA
3/8/2021	10h00	YAGO PAIVA PEREIRA
3/8/2021	10h15	JOELSON PEREIRA ALVES
3/8/2021	10h30	ALINE ALVES ALELUIA
3/8/2021	10h45	TAIS REGIA FREIRE DE SOUSA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3/8/2021	11h00	SARA SANTOS NASCIMENTO
3/8/2021	11h15	SANDRA MARA AMORIM
3/8/2021	11h30	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
3/8/2021	11h45	MARIA JULIA LIMA PEREIRA
3/8/2021	12h00	GUSTAVO RIBEIRO RODRIGUES
3/8/2021	12h15	CASSIELY DE SOUZA PERES

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Paula Cristina Conti Thá
Procuradora-Chefe